

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2024)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO IV

Benefícios Fiscais

Artigo 162.º

Alteração ao Código do Imposto Único de Circulação

Os artigos 7.º, 9.º e 13.º do Código do Imposto Único de Circulação (Código do IUC), aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 7.º

[...]

Eliminar.

Artigo 9.º

[...]

Eliminar.

Artigo 13.º

[...]

Eliminar.”

Nota Justificativa:

Só quem não conhece a realidade portuguesa, é que propõe alterações legislativas como a do Código do Imposto Único de Circulação para as viaturas anteriores a 2007. Os portugueses que detêm viaturas anteriores a essa data, não é por as considerarem clássicos, mas porque infelizmente não têm capacidade económica para adquirir um veículo mais moderno. Face à conjuntura atual, e até pelo facto do Governo se “esconder” sob a capa da defesa ambiental, a alteração legislativa que se perspectiva é lesiva e onerosa para os cidadãos portugueses, mesmo com o limite que se perspectiva na norma transitória. Ninguém garante que a mesma não seja eliminada no futuro. Face ao exposto, vêm os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido CHEGA, propor a eliminação desta alteração proposta, por penalizar todos os portugueses que detêm este tipo de veículos.

Palácio de São Bento, 14 de Novembro de 2023.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro dos Santos Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita
Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa